

**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**Nº. 08/2019.**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAR NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**LUIZ GLUITZ**, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com a Lei nº 413 de 31 de maio de 2002, Lei nº 590 de 01 de julho de 2008 e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com vista ao preenchimento de vagas existentes nas repartições administrativas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e composição de Cadastro de Reservas de estagiários, dentro das necessidades e limites legais, para atuar na administração pública municipal, com validade de um (01) ano podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.2. O contrato de estágio pode ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas, bem como, caso o estudante conclua o curso durante o período de estágio.

1.3. Considera-se Cadastro de Reserva, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.

1.4. As vagas serão oferecidas para o Ensino Superior podendo o candidato (a) inscrever-se nas vagas de acordo com a graduação ou curso em que está matriculado (a) e/ou frequentando.

## 2. DO QUADRO DE VAGAS

| Vagas | Cursos/Graduação                |
|-------|---------------------------------|
| CR*   | FARMÁCIA A PARTIR DO 3º PERÍODO |

\* **CR é o Cadastro** de Reserva, sendo, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.

\* Na Unidade de Saúde, serão admitidos apenas estagiários matriculados ou frequentando o curso de Farmácia, salvo em caso de falta de candidatos habilitados na área.

\*\* O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **13 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019**, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Helena(SC).

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

#### **3.3 – São condições para inscrição:**

3.3.1 – Estar frequentando Ensino Superior.

3.3.2 – Ter idade mínima de 16 anos completos no ato de assinatura do Termo de Compromisso;

3.3.3 Estar residindo no município

#### **3.4 – Documentos necessários para inscrição (fotocópia):**

3.4.1 - (RG) Carteira de Identidade;

3.4.2 – CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3.4.3 – Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral, para candidatos com 18 anos ou mais;

3.4.4 – Histórico de notas da Graduação / Curso frequentado;

3.4.5 – Declaração ou atestado de matrícula ou de frequência da Instituição de Ensino comprovando o curso e o período que está matriculado ou frequentando;

3.4.6 Cópia do comprovante de residência.

3.4.7 – Procuração caso for efetuada por terceiros;

#### **3.5 – Da inscrição por procuração:**

3.5.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

3.5.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.

3.5.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

3.5.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

3.6 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função de estagiário.

3.7 – Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, portal internet e/ou correio eletrônico.

3.8 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – A Homologação das inscrições será efetuada no dia **20 de maio de 2019**, a partir das 17:00 horas, e publicados em documento afixado em mural próprio na Prefeitura Municipal de Santa Helena (SC).

4.2 – Os Candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o dia **21 de maio de 2019**, para querendo impetrar recursos a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Santa Helena (SC).

4.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Secretaria Municipal de Saúde, de Santa Helena (SC).

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA DOS CANDIDATOS**

5.1 Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;

5.2 Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.

5.3 Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída.

5.4 O item “b” não se aplica aos candidatos que estiverem no primeiro período dos cursos.

5.5 Os candidatos/estudantes que frequentam o primeiro período, serão classificados conforme idade.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS**

**6.1.** A classificação será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC, no **dia 24 de maio de 2019**.

**6.2.** O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso, pessoalmente na Secretaria de Saúde, **no dia 27 de maio de 2019**.

**6.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será divulgado novo Decreto com a Classificação final dos candidatos.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. A jornada de atividades de estágio poderá ser de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração Municipal.

7.2 A remuneração dos estagiários obedecerá aos valores estabelecidos em Lei, conforme tabela abaixo:

| <b>Descrição/Graduação</b> | <b>Carga Horária 20 horas</b> | <b>Carga Horária 30 horas</b> |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Cursando Ensino Superior   | R\$ 665,33                    | R\$ 998,00                    |

7.3. Somente será permitida a inscrição de educandos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, brasileiro, em dia com as obrigações militares (masculino maior).

7.4. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**SantaHelena/SC, 06 de maio de 2019.**

**LUIZ GLUITZ**  
**Prefeito Municipal**